



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### EDITAL PRP/CAPES/FACCAT Nº 1/2023

## PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

As Faculdades Integradas de Taquara, por meio de sua Direção-Geral e da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, considerando a Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, os valores atualizados das bolsas divulgados por meio da Portaria CAPES nº 34, de 23 de fevereiro de 2023 e Edital PRP/CAPES 24/2022, tornam público o presente Edital, para seleção de alunos dos cursos de História, Letras, Matemática e Pedagogia, nas seguintes condições:

### 1 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/CAPES/FACCAT

A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente será estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente.

O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### 2 DAS VAGAS

2.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de 8 (oito) bolsas para os cursos de História, Letras, Matemática e Pedagogia, bem como para cadastro reserva, dos mesmos cursos, que integram o Programa Institucional de Residência Pedagógica - PRP/CAPES/FACCAT. Serão distribuídas 2 Bolsas PRP/CAPES e 6 Bolsas de Estudo de fomento da Faccat, conforme expresso no quadro abaixo:

**Quadro 1 - Relação de cotas por curso**

Curso	Fomento	Nº de bolsas	Total
Pedagogia	PRP	2	5
	FACCAT	3	
Multidisciplinar	FACCAT	3	3

2.2. Serão distribuídas inicialmente Bolsas PRP, de fomento da CAPES, por ordem de classificação a partir da inscrição mais recente, nos termos do item 5 deste Edital, considerando o limite expresso no quadro de vagas do item 2.1. Contempladas todas as Bolsas PRP, serão, então, distribuídas as Bolsas de Estudo, de fomento da Faccat, observados, igualmente, os critérios de seleção previstos no item 6.

2.3. Ocorrendo a desistência ou afastamento de acadêmico contemplado com Bolsa PRP, respeitada a ordem de classificação, poderá ocorrer o remanejamento entre Bolsa FACCAT e Bolsa PRP.

2.4. Sobrevindo a alteração de Bolsas prevista no item 2.3 e consequente vacância de Bolsa Faccat, essa será destinada a acadêmico inscrito no cadastro de reserva, previsto no item 2.1 deste Edital.

2.5. Em caso de vacância de Bolsa FACCAT, decorrente de desistência ou afastamento de acadêmico, aplica-se, no que couber, o previsto no item 2.4 deste Edital.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 3 DA REDE DE ENSINO

3.1. As atividades serão desenvolvidas em escolas de educação básica vinculados ao Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/CAPES/FACCAT, da rede pública, municipal e estadual de Taquara.

3.2. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica em apenas uma escola.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet no site da Faccat ([www.faccat.br](http://www.faccat.br)), ou por meio do endereço eletrônico <https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=2595&portal=E>.

4.2. No ato de inscrição o candidato especificará o curso o qual possui vínculo acadêmico, seu código de matrícula, e anexará, no formato PDF, cópias do RG, do CPF, do Título Eleitor e do comprovante de residência. Além disso, também deverá anexar a Declaração de Disponibilidade de Horários (Anexo A), com dedicação de, no mínimo, 23 horas mensais, preenchendo a declaração de disponibilidade de horários.

4.3. Cadastrar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>.

### 5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A classificação dar-se-á considerando os critérios de admissibilidade descritos no item 5.2, atendidos esses, considerar-se-á como primeiro colocado a inscrição mais recente e assim sucessivamente.

A lista de alunos selecionados será apresentada por ordem de classificação. Uma vez ultrapassado o número de bolsas disponíveis, será criado um banco de alunos suplentes, que, em caso de necessidade de substituição, serão chamados de acordo com a ordem de classificação. O processo de admissibilidade dos alunos bolsistas constará da análise documental, com observância dos requisitos listados a seguir.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- 5.2. São requisitos de admissibilidade à bolsas do Programa de Residência Pedagógica:
- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Faccat na área do subprojeto;
  - b) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
  - c) não acumular bolsas de outra fonte pública;
  - d) possuir bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico escolar;
  - e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa, imediatamente após ser aprovado pela CAPES, e em atendimento às datas e períodos previstos no cronograma do Programa;
  - f) comprometer-se a realizar 400 horas de atividades na residência pedagógica;
  - g) ter disponibilidade de horário para as atividades de bolsista de, no mínimo, 23 horas mensais; e
  - h) não ter realizado as disciplinas de estágio previstas ao curso o qual possui vínculo.

5.3. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a Faccat ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

### 5.4. Dos Critérios de desempate

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- a) melhor desempenho acadêmico, observado pelo Histórico Escolar; e
- b) maior número de disciplinas cursadas, respeitado o previsto no item 5.2, alínea b, deste Edital.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 6 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

#### Quadro 2 – Cronograma

Inscrições dos candidatos	prazo indeterminado
Divulgação dos resultados	8 de março de 2023
Pedidos de reconsiderações	13 de março de 2023
Divulgação do Resultado Final	14 de março de 2023

6.1 As inscrições estarão abertas até 24 de fevereiro de 2024, considerando o período permitido pela CAPES de substituição de alunos bolsistas junto ao PRP e vigência do Programa, previsto no art. 52 da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

6.2 A primeira relação de resultados será publicada em 10 (quinze) dias após a abertura deste chamamento. As demais relações, havendo candidatos, será publicada até o dia quinto dia de cada mês.

6.3 As reconsiderações serão aceitas em até 5 dias corridos após a publicação do resultado. Não havendo reconsiderações, o resultado divulgado será considerado como definitivo.

### 7 OS DEVERES DOS BOLSISTAS

7.1. Os candidatos selecionados comprometem-se com o desenvolvimento do subprojeto de seu respectivo curso, devendo, para isso:

a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e preceptor;

b) atender às solicitações do professor Preceptor e do Docente Orientador quanto à elaboração e à aplicação das atividades previstas ao Programa;

c) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a 400 horas de residência sendo, no mínimo, 23 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- d) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- e) observar a postura ética e profissional pertinente ao ambiente educacional;
- f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- g) responsabilizar-se integralmente pelas tarefas que lhe forem confiadas;
- h) assinar Termo de Compromisso do Programa;
- i) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa;
- j) informar imediatamente ao Preceptor, ao docente Orientador, ao Coordenador Institucional ou à Capes qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e/ou andamento do Projeto na Faccat;
- k) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios individuais que deverão ser entregues mensalmente ao Preceptor;
- l) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao Preceptor, ao docente Orientador, ao Coordenador Institucional ou à Capes;
- m) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Instituição ou em outras instituições;
- n) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela CAPES;
- o) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- p) integrar o Núcleo de Residência Pedagógica;
- q) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- r) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- s) cadastrar e manter atualizado o currículo junto a Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>; e
- t) fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a Faccat junto aos trabalhos publicados.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

7.2. É vedado ao bolsista do Programa de Residência Pedagógica assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na Instituição.

### 8 DAS BOLSAS PRP/CAPES

8.1. Será concedida bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pela CAPES, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do acadêmico, durante a execução do Programa. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta ou salário.

8.2. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

8.3. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

8.4. A não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

8.5. O início da vigência das bolsas dar-se-á somente após o recebimento, pela Capes, de ofício da Faccat, assinado pelo Coordenador Institucional, comunicando a data de início das atividades.

8.6. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

8.7. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a Faccat e a Capes para a formalização do fomento previsto ao Programa, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

8.8. Após selecionado, é de inteira responsabilidade do bolsista, a informação correta dos respectivos dados bancários à Faccat, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais pela CAPES.

### 9 DAS BOLSAS DE ESTUDO DA FACCAT

9.1. Será concedida Bolsa de Estudo equivalente a 1 (uma) disciplina/semestre, de 60 horas, durante o período de execução do Projeto.

9.2. A Bolsa de Estudo será processada mensalmente pela Faccat, em conformidade com o cronograma estabelecido pela CAPES.

9.3. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais implica a assunção, pelo acadêmico, do pagamento das parcelas vincendas da matrícula realizada no valor integral da parcela.

### 10 VIGÊNCIA DAS BOLSAS

10.1. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 400 horas de atividades.

10.2. Os beneficiários de bolsa de residência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

### 11 DAS SUBSTITUIÇÕES

11.1. A inobservância das disposições deste Edital, especialmente aquelas pontuadas no item 7, comprovando-se a conduta inadequada do aluno para assumir ou para manter a bolsa, implicará substituição por aluno suplente, chamado pela ordem de classificação, igualmente divulgada quando da publicação dos resultados deste Edital.

11.2. A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 12 DAS VEDAÇÕES

É vedado aos participantes do projeto receber bolsa:

- a) quando em débito de qualquer natureza com a Capes e com a Faccat;
- b) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;
- d) quando acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

### 13 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) para averiguação de descumprimento das obrigações e normas estabelecidas ao Programa de Residência Pedagógica;
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; e
- e) averiguação de irregularidades.

### 14 DO CANCELAMENTO

14.1. O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) descumprimento das obrigações e normas estabelecidas ao Programa de Residência Pedagógica;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de irregularidades;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão; e
- i) a pedido do bolsista.

14.2. Para efeito do disposto na alínea “e”, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

14.3. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

### 15 DAS RAZÕES PARA A DEVOLUÇÃO DE VALORES À CAPES

15.1. São consideradas razões para a devolução de valores à Capes, sem prejuízo a outras:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública; e
- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas pela CAPES, em especial junto a Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e Edital nº 24/2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas no Programa de Residência Pedagógica.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 16 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: [selecaoresidente@faccat.br](mailto:selecaoresidente@faccat.br), anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado, até às 23 horas da data prevista no cronograma deste Edital.

### 17 DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos selecionados e suplentes será divulgada no *site* da Faccat ([www.faccat.br](http://www.faccat.br)), conforme cronograma deste chamamento.

### 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital, com o disposto na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e Edital nº 24/2022, que disciplinam o Programa de Residência Pedagógica

18.2. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

18.3. Reserva-se ao Coordenador Institucional, em comum acordo com o Diretor-Geral e com o Docente Orientador, o direito de deliberar sobre os casos omissos e/ou não previstos neste Edital.

Taquara, 24 de fevereiro de 2023.

Prof. Delmar Henrique Backes

Diretor-Geral



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### ANEXO A - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,....., RG n.º. ...., declaro que disponho de ..... horas semanais para o cumprimento das atribuições previstas neste Edital, como Residente, no Programa de Residência Pedagógica (Capes/Faccat).

Assinatura do Candidato

Data: .... / ..... / 2023.